



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SISTEMA CONFERP
CONSELHO REGIONAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 6ª REGIÃO



Assunto: Instauração de Processo Administrativo Tributário

Processo Administrativo Tributário n.º 0103/2024

Interessado: Cassandra Gaby Rocha

O Conselho Regional de Relações Públicas da 6ª Região, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 860, de 11 de setembro de 1969, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da resolução normativa nº 003/2022, de 31 de outubro de 2022, faz saber a **Cassandra Gaby Rocha, CPF ***.316.402-**, Registro CONRERP n.º1895/PA, email: cassandragaby30@gmail.com**, da instauração de processo administrativo tributário em razão de infração ao Código de Ética Profissional do Sistema CONFERP e das disposições da Resolução Normativa nº. 40/02.

Essa infração é derivada de inadimplência das anuidades devidas ao Conselho Regional de Relações Públicas da 6ª Região, conforme o auto de infração que se anexa a este documento.

O prazo para pagamento ou de apresentação de defesa escrita, nos termos do despacho da presidência, é de 30 dias, contados a partir da data de intimação eletrônica do registrado ou da publicação da instauração deste processo administrativo no Diário Oficial da União, conforme as previsões da instrução normativa nº 001/2022 e dos decretos nº 70.235/1972 e nº 7.574/2011.

No caso de ausência de pagamento ou de ausência de apresentação de defesa escrita, o profissional acima qualificado será considerado revel e os autos deste processo administrativo colocados na ordem do dia da plenária subsequente do Conselho Regional de Relações Públicas da 6ª Região para análise e parecer final, com a inscrição do valor na dívida ativa, o protesto do título no cartório de notas e a distribuição de execução fiscal na Justiça Federal.

Atente-se que todas as informações pertinentes para apresentação de defesa e/ou de pagamento do valor devido estão postas nos documentos em anexo.

Gabriel Prado de Souza Aranha

OAB/SP n.º409.094

Assessor Jurídico – Conselho Regional de Relações Públicas da 6ª Região

Brasília, 09 de maio de 2024

Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 6ª Região SDS, Bloco D, N° 60, Edifício Eldorado, Entrada A, Sala 214 Asa Sul, CEP: 70392-901. Brasília - DF (61) 3223-7373 | (61) 98625-5116
conrerp6@conrerp6.org.br | www.conrerp6.org.br

/conrerp6regiao /conrerp6



ANEXO I

Bernardo De Felippe Júnior, com fundamento na resolução normativa n.º 47/02, na resolução normativa nº 003/22 e na instrução normativa nº 001/22, vem respeitosamente à presença do Sr. Presidente do Conselho Regional de Relações Públicas da 6ª Região Antônio Carlos Belarmino Lago representar o profissional **Cassandra Gaby Rocha**, CPF *****.316.402-****, Registro CONRERP n.º1895/PA, email: **cassandragaby30@gmail.com**, por infração ao código de ética profissional do sistema CONFERP e à resolução normativa n.º40/02, em razão de, até a presente data, ter se quedado inerte no pagamento das anuidades dos anos de 2020 a 2023 (R\$ 2.787,36), ademais de ter se recusado a quitar o débito amigavelmente.

Termos em que pede deferimento

Bernardo De Felippe Júnior

Brasília, 06 de maio de 2024



ANEXO II

Despacho da Presidência:

Livre-se o auto de infração após a especificação do crédito apurado e se proceda com a instauração do processo administrativo tributário, nos termos do § 2º, Artigo nº16 RN nº47/2002; Alínea b, inciso III, Artigo nº16, RN nº47/2002, Alínea c, inciso III, Artigo nº16, RN nº47/2002, Alínea d, inciso III, Artigo nº16, RN nº47/2002, Alínea e, inciso III, Artigo nº16, RN nº47/2002, decreto nº 70.235, 1972 e decreto nº 7.574, 2011.

Dê-se ao representado o prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação da instauração deste processo administrativo tributário no Diário Oficial da União, sob pena de revelia e demais cominações legais, para:

- Efetuar o pagamento dos valores em atraso devidamente corrigidos até a data de instauração do processo administrativo tributário, com a possibilidade de parcelamento em até cinco vezes sem juros;
- Apresentar defesa escrita;

Transcorrido o prazo de 30 dias sem qualquer manifestação do representado, se inclua o processo administrativo tributário na ordem do dia da plenária subsequente do Conselho Regional de Relações Públicas da 6ª Região para análise e parecer final, com a inscrição do valor na dívida ativa, o protesto do título no cartório de notas e a distribuição de execução fiscal na Justiça Federal.

Antonio Carlos Belarmino Lago

Brasília, 07 de maio de 2024



ANEXO III

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0103 / 2024 /

Fiscalizado: Cassandra Gaby Rocha

CPF: ***.316.402-**

Email: cassandragaby30@gmail.com

Irregularidades constatadas:

- Infração aos dispositivos do Código de Ética Profissional;
- Inadimplência Reiterada;
- Ausência do cumprimento das obrigações tributárias com o CONRERP 6;
- Reincidência do não pagamento da anuidade;

As infrações foram constatadas após o encaminhamento pelo setor jurídico do Ofício n.º 0103/2024 elaborado pelo setor de acordos do CONRERP 6.

Dispositivos legais infringidos:

- Artigos 17 e 18, Código de Ética dos Profissionais de Relações Públicas;
- Inciso I, Artigo 3.º, RN n.º 47/2002;
- Artigo 11, RN n.º 47 / 2002;

O autuado poderá apresentar defesa por escrito, a partir da data de publicação da instauração do processo administrativo tributário no Diário Oficial da União, no endereço do Conselho Regional de Relações Públicas, no prazo máximo de 30 dias.

Poderá também optar por encaminhar os documentos digitalizados e em formato PDF ao endereço eletrônico juridico@conrerp6.org.br, devendo necessariamente indicar no assunto do e-mail “Defesa Escrita – Processo Adm. Tribu. N.ºXX/XX – Nome e Sobrenome”.

O pagamento do débito em aberto deverá ser formalizado com o setor de acordos do CONRERP 6, Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 6ª Região SDS, Bloco D, N.º 60, Edifício Eldorado, Entrada A, Sala 214 Asa Sul, CEP: 70392-901, Brasília - DF | (61) 3223-7373 | (61) 98623-3110
conrerp6@conrerp6.org.br | www.conrerp6.org.br



Fica o autuado notificado que está sujeito às sanções previstas na RN n.º 47/2002.

Consto que este auto de infração foi lavrado em três vias, todas assinadas por este subscritor, e dois conselheiros ativos do CONRERP, ou, na ausência ou recusa desses últimos, por duas testemunhas, as quais abaixo são indicadas.

Bernardo de Felippe Júnior

Tony Clébio Brito Grangeiro

Maria Lúcia N. Patriota Dutra

Brasília, 08 de maio de 2024



ANEXO IV

Ao Jurídico:

Proceda-se com a publicação da instauração do processo administrativo tributário, nos termos do § 2º, Artigo n.º 16 RN n.º 47/2002; Alínea b, inciso III, Artigo n.º 16, RN n.º 47/2002, Alínea c, inciso III, Artigo n.º 16, RN n.º 47/2002, Alínea d, inciso III, Artigo n.º 16, RN n.º 47/2002, Alínea e, inciso III, Artigo n.º 16, RN n.º 47/2002, decreto n.º 70.235, 1972 e decreto n.º 7.574, 201.

Tony Clébio Brito Grangeiro

Maria Lúcia N. Patriota Dutra

Brasília, 09 de maio de 2024